



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL E ANEXOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO BAHIA**, através da **Comissão** Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 206/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos. Estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para recebimento e análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	
Modalidade	Concorrência nº 001/2023
Processo Administrativo nº	044/2023
Fundamento Legal	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Federal nº 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Nº. 6.204 /2007.
Data da Sessão	20 de março de 2023
Horário	09h00 - horário de Brasília - DF
Local	Prédio da Prefeitura Municipal – Secretaria da Fazenda - Sala de Reuniões, térreo – Rua José Ramos de Anchieta nº 187 – B. Jardim Primavera – Luís Eduardo Magalhães/BA.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Tipo	Menor preço
Exclusiva para ME/EPP	Não

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Unidade solicitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismos
Informações	https://sai.io.org.br/ba/Luiseduardomagalhaes/Site/DiarioOficial. E-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br Telefone (77) 3628-9800

1 – CREDENCIAMENTO

1.1. Aos licitantes interessados em se credenciar, no horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, e/ou última alteração consolidada do contrato social, devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para representar e praticar todos os atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

1.3. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência.

1.4. A documentação de credenciamento será submetida e assinada pelos presentes, passando a mesma a compor o processo administrativo.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.5. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação, contendo os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade do documento.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade com as condições do edital e seus anexos.**

2.2 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 - Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.1.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.4 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.4.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.1.2 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, ou que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital são de **12 (doze) meses, para o LOTE 01, e 09 (nove) meses, para o LOTE 02**, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pelo Prefeito



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

CONCORRÊNCIA: 001/2023.

Nome e Endereço do licitante:

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Identificação dos Envelopes:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da licitante:

5.2 - A colocação de elemento (s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6 - Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope nº 01 (**Documentação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

6.1.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes, estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos e/ou positiva com efeito Negativa.

6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, em nome da licitante, emitida pela Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

6.1.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: - LOTE 01

6.1.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a executar os serviços compatíveis em quantidades, prazos e quantidades com o objeto desta licitação;

6.1.3.2. Os Atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

Item	Descrição	Und	Quant. Edital	Quant. Exigida
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DECONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m³	13.870,90	5.548,36

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m³	38.019,47	15.207,79
3	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	m³	23.895,84	9.558,34
4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	346.772,50	138.709,00
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USOVIÁRIO). AF_06/2016	m	31.385,20	12.554,08
6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	31.385,20	12.554,08

6.1.3.3. O(s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação. Comprovação de equipe técnica mínima a ser mobilizada para suporte do empreendimento, deverá ser composta de:

ITEM	POSIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	QUANT	RELEVANTES	PROFISSIONAL RELEVANTE (ANOS)
1	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO EM ENG. CIVIL OU ÁREA EQUIVALENTE	5
2	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO *	1		5
3	ENCARREGADO DE LABORATORIO*	1		5
4	TOPÓGRAFO	1		5

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5	ESPECIALISTA AMBIENTAL	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL	3
---	------------------------	---	--	---

Observação: * Encarregado de Pavimentação *, e Encarregado de Laboratório * ==> Com dedicação exclusiva à obra.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.1.3.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m ³
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³
3	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	m ³
4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m
6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m

Nota. A) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Nota. B) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nota. C) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

6.1.3.6. Apresentar em nome da licitante Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 ou Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H válido, em EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS"

6.1.3.7. Apresentar em nome da licitante para o exercício de atividade relacionado à produção, consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos CLASSIFICADAS como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, referente a manipulação de insumos asfálticos e recursos naturais, objeto desta licitação: apresentar COMPROVANTE de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

6.1.3.8. **Apresentar licença ambiental** de implantação e operação da usina de asfalto quente (CBUQ) em nome da licitante ou de terceiros com respectiva anuência de fornecimento

Nota. D): No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.3.9. **Declaração do licitante**, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3.9.1 **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

QUANTO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL – LOTE 02

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1.3.9.2. Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a executar os serviços compatíveis qualitativamente, quantitativamente e prazos, com o objeto desta licitação;

6.1.3.9.3. Os Atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

Item	Descrição	Und	Quant. Edital	Quant. Exigida
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m³	7.081,15	2.832,46
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m³	26.445,25	10.578,10
3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	177.028,74	70.811,50
4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USOVIÁRIO). AF_06/2016	m	21.681,64	8.672,66
5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	21.681,64	8.672,66

6.1.3.9.4. O(s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.3.9.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação. Comprovação de equipe técnica mínima a ser mobilizada para suporte do empreendimento, deverá ser composta de:

ITEM	POSIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	QUANT	RELEVANTES	PROFISSIONAL RELEVANTE (ANOS)
------	------------------------	-------	------------	-------------------------------

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO EM ENG. CIVIL OU ÁREA EQUIVALENTE	5
2	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO *	1		5
3	ENCARREGADO DE LABORATORIO*	1		5
4	TOPÓGRAFO	1		5
5	ESPECIALISTA AMBIENTAL	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL	3

Observação: * Encarregado de Pavimentação *, e Encarregado de Laboratório * ==> Com dedicação exclusiva à obra.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.1.3.9.6. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m ³
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³
3	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	m ³
4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m
---	--	---

Nota. A) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Nota. B) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nota. C) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o "visto" do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

6.1.3.9.7. Apresentar em nome da licitante Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 ou Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H válido, em EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS"

6.1.3.9.8. Apresentar em nome da licitante para o exercício de atividade relacionado à produção, consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos CLASSIFICADAS como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, referente a manipulação de insumos asfálticos e recursos naturais, objeto desta licitação: apresentar COMPROVANTE de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

6.1.3.9.10. Apresentar licença ambiental de implantação e operação da usina de asfalto quente (CBUQ) em nome da licitante ou de terceiros com respectiva anuência de fornecimento

Nota. D): No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.3.9.11. **Declaração do licitante**, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



6.1.3.9.12. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

6.1.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

6.1.4.1 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o Certificado de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente - ILC	
$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$	Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.
Índice de Liquidez Geral - ILG	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$	
Grau de Endividamento Total - GET	
$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$	



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1.4.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo **30 (trinta)** dias, da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

6.1.4.4. **Comprovação de Capital Social e/ou patrimônio líquido** de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

6.1.4.5 – **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

6.1.5 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.1.5.1. **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.1.5.2. **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

6.1.5.3. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.1.5.4. A aceitabilidade de documentos assinados de forma digital e/ou eletrônica estará condicionada à apresentação do respectivo comprovante de certificação, contendo os eventos e meios disponíveis para confirmar a autenticidade do documento.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.1.5.5. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

6.1.5.6. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

7.1.1 - **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,

7.1.2 - **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - II)

7.1.3 - **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

7.1.4 - **Composição dos encargos sociais**

7.1.5 - **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas).**

7.1.6. **Cronograma Físico Financeiro - CFF**

7.1.7 – **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

7.1.8 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.9 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.7 - Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que:

ITEM	LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1.0	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias no Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	12 (dode) meses	R\$ 48.872.532,06

ITEM	LOTE 02 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – PAVIMENTAÇÃO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS E VEREDA TROPICAL	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
------	---	----------------------	-----------------

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1.0	Execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do <u>Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical</u> no Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	9 (nove) meses	R\$ 26.605.908,37
-----	---	----------------	-------------------

NOTA: A proposta de preços deverá ser elaborada por **LOTE**, contendo todos os itens, descritivos técnicos e quantitativos, da planilha orçamentaria, fixada no projeto básico/termo de referência.

9.3 - Havendo erro de multiplicação dos preços das Planilhas Orçamentárias a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.

9.4 - Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global por lote

9.4.1 - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Sejam manifestadamente inexequíveis;
- c) Preços unitários e totais maiores que os propostos;
- d) Quantitativos diferentes dos disponibilizados na Planilha Orçamentária
- e) Especificações diferentes das disponibilizadas na Planilha Orçamentária
- f) Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.5 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados após da notificação dos interessados.

10.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

11 - CONTRATO E GARANTIA

11.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário

11.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.3 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

12.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.303.1031 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17040000 - Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.
e Rec Nat

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES



13 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

13.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 - Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação,



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal no horário das 08h às 14h, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.

14.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de carta de apresentação de Proposta

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Declaração de conhecimento técnico operacional

ANEXO IV – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos.

ANEXO V – Modelo de Termo de Aceitação de Responsabilidade Técnica

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO VII – Memorial Descritivo/Projeto Básico - Planilha Orçamentária.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 16 de fevereiro de 2023.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O - I

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA
Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

I. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

II. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;

III. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

IV. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;

V. Estamos propondo o valor global de R\$ _____ () para total execução do objeto do presente processo licitatório.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

VI. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

VII. O portador desta carta Senhor _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

VIII. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

IX concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes das penalidades previstas em Lei, inerente à sua inexecução.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Concorrência nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

2. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. **DECLARO** que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5. **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. **DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. **DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



A N E X O - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



A N E X O - I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – V

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nome: Digite o nome do Responsável Técnico

RG Nº: Digite o RG do Responsável Técnico

CPF Nº: Digite o CPF do Responsável Técnico

CREA/CAU nº: Registro no conselho competente do Responsável Técnico

Endereço residencial: Digite o endereço RESIDENCIAL do Responsável Técnico

Município: Município/UF

E-mail: Digite o e-mail PESSOAL do Responsável Técnico

Telefone: Digite telefone PESSOAL do Responsável Técnico

**AUTORIZO A MINHA INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA
EMPRESA ABAIXO DESCRITA**

Razão social: Digite a razão social do estabelecimento

Nome fantasia: Digite o nome fantasia do estabelecimento

CNPJ Nº: 00.000.000/0000-00

Inscrição estadual Nº: Digite a inscrição estadual do estabelecimento

Endereço: Digite o endereço do estabelecimento

Município: Município/UF

E declaro estar ciente de que, para as atividades relacionadas a (**descrever aqui as atividades que competem ao responsável técnico**), atendendo ao estabelecido nos dispositivos legais e atos normativos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Por fim, comprometo-me com a legislação vigente, atuando com idoneidade, responsabilidade, dentro das normativas do Conselho Profissional ao qual estou inscrito, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública, em todas as etapas da execução da contratual.

Município / UF, em xx/xx/xxxx

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, E A EMPRESA XXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, senhor **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, designado neste ato, como Fiscal do Contrato da contratante, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILTON BARBOSA NOVAES**, e outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** n.º 001/2023, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, para o **LOTE 01**, e o prazo de **09 (nove) meses**, para o **LOTE 02**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em termo aditivo.

§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.303.1031 PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17040000 - Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.
e Rec Nat

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados em até **30 (trinta dias)** após a apresentação de boletim de medição devidamente aprovado, comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e emissão de nota fiscal de prestação de serviços, ou até a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, CONCEDENTE ou observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

IX - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar garantia, na forma prevista no item 11 do Edital da CONCORRÊNCIA N.º 001/2023.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dele;

II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV – Os quantitativos, só poderão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.

§ 5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo específica deste contrato, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, designado (a) Fiscal Operacional do referido contrato

§ 2º As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, __ de __ de 2023.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Fiscal do Contrato

WILLTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01 Nome: CPF	TESTEMUNHA 01 Nome: CPF
--------------------------------------	--------------------------------------

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – VII
MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DO BDI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LOTE - 01

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobrebase compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do **Bairro Jardim das Acácias**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento, Reciclagem e Pavimentação Asfáltica CBUQ

Local: Bairro Jardim das Acácias

Município: Luís Eduardo Magalhães

Luís Eduardo Magalhães – BA, fevereiro de 2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever as atividades, soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Engenharia para pavimentação, reciclagem e recapeamento de diversas ruas no município de Luís Eduardo Magalhães, objetivando a boa execução da obra. O projeto ora apresentado baseia-se nos estudos e diretrizes de circulação viária desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Luís Eduardo Magalhães.

A execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização da prefeitura, sendo que os mesmos, caso aprovados, deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Deve, a empresa, manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. São de sua responsabilidade manter atualizados na obra, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. É necessária a apresentação de ART (CREA) pela empresa executora da obra, sobre execução da obra, vinculada a do respectivo projeto fornecido este pela contratante.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



3. OBRA A SER EXECUTADA

3.1 Localização da Obra

As ruas que serão pavimentadas e recapeadas encontram-se no anexo a este memorial e nos trechos indicados em projeto.

3.2. Serviços

Os serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico sobre vias pavimentadas, deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 4 (quatro) cm, (compactado).

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistirão em instalações de placa de obra, canteiros, serviços de topografia, limpeza da área e as sinalizações que se fizerem necessárias, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

4.1. Instalação De Canteiro

A firma empreiteira deverá executar os serviços necessários à instalação da obra. As instalações provisórias de água, luz e força, correrão por conta da empreiteira. A localização do barracão para escritório, admitido como aluguel de container e que deverá dispor de instalação sanitária, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização e executado pela empreiteira.

4.2. Placa de Obra

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela fiscalização. A medida da placa será de 2,40x1,20m.

4.3. Serviços Topográficos

Os serviços de topografia consistem em locação e estaqueamento do eixo das pistas; atualização do Nivelamento e Seções transversais; locação do greide e perfis transversais. O projeto de Pavimentação deverá ser confirmado pelo levantamento topográfico a cargo da contratada, com informações de referência de nível, cotas e caminhamento (Planialtimetria).

Os logradouros contemplados com a pavimentação asfáltica deverão ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

- Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias entre ruas, de modo a não dificultar o escoamento de águas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



pluviais;

- Inclinação: para logradouros com inclinação superior a 10%, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

5.1. Terraplenagem

Deverão ser executados os serviços de terraplenagem que consistem na abertura da caixa de rua com maquinário apropriado, realizando as operações de corte e aterro necessários ao atendimento das cotas de projeto, e aterro para nivelamento das calçadas.

Os quantitativos de corte e aterro foram retirados do quadro de vias e as alterações que se fizerem necessárias deverão ser previamente comunicadas à fiscalização.

O material resultante do corte que exceder o volume de aterro deverá ser carregado, transportado e descarregado na área de bota-fora. Não deverá ser utilizado como aterro o material proveniente do corte da primeira camada no terreno natural com profundidade de 0,20m ou enquanto for identificado visualmente matéria orgânica ou materiais inapropriados para aterro de pavimento.

5.2. Regularização do Subleito

O preparo do subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários sobre a terraplanagem acabada para que o subleito assume a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber as camadas superiores do pavimento.

A melhoria do subleito será executada após a regularização da terraplanagem, escarificando a superfície obtida a cota 15 cm, inferior a cota de projeto para a base. Após a escarificação a superfície será umedecida e gradeada de forma homogênea para posterior compactação. A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.

5.3. Base

De acordo com NORMA DNIT 141/2010 – ES.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A, B, C, D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

O material importado, será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda de 0,17m. A execução de compactação de camadas com espessura superior a 20 cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessura maior, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada. A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação. Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

As cotas de projeto do eixo longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

Serão feitos dois ensaios de compactação, um em cada quadra espaçados em 80,00m. Os trechos que não se apresentarem devidamente compactado de acordo com o

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



especificado em projeto deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompostados.

5.4. Imprimação Impermeabilizante

De acordo com NORMA DNIT 144/2014-ES.

A imprimação impermeabilizante betuminosa consiste na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada da base constituída de solo estabilizado, que irá receber um revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações: Varredura e limpeza da superfície; Secagem da superfície; Distribuição de material betuminoso; Repouso da imprimação.

O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97. A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m².

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, fechada ao tráfego.

Os materiais utilizados na execução da imprimação devem ser rotineiramente examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer às especificações em vigor, mediante a execução dos seguintes procedimentos para o asfalto diluído e para todo carregamento que chegar à obra: 1 (um) ensaio de viscosidade cinemática a 60 °C (NBR 14.756:2001); 1 (um) ensaio do ponto de fulgor e combustão (vaso aberto TAG) (NBR 5.765:2012).

5.5. Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

De acordo com DNIT 031/2006- ES - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico.

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "SayboltFuroI" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. A faixa de viscosidade recomendadas para o espalhamento será de 25 a 100 segundos, "Saybolt-FuroI" (DNER-ME 004).

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto. O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada satisfazendo as especificações em vigor.

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 4,0(quatro) cm

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRAS DE RECAPEAMENTO

6.1. Limpeza - recapemaneto

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

6.2. Pintura de Ligação

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10° C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

6.3. Camada de Rolamento em CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4(quatro) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 4,0(quatro) cm, por



meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora.

A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EXECUÇÃO DA RECICLAGEM

7.1. Considerações Iniciais

Antes do início dos serviços é obrigatória, às expensas do contratado, a execução de trecho experimental, que deve possuir no mínimo 150 m e cobrir a largura da faixa ou a metade da largura da pista a reciclar. Após comprovação da espessura das camadas e a aceitação da mistura, por atender aos limites definidos nesta especificação pela fiscalização, a reciclagem pode ter seu início.

No caso de rejeição dos serviços no trecho experimental, por desempenho insatisfatório quanto aos limites especificados nos ensaios ou incorreção na espessura reciclada, o trecho experimental deve ser refeito, as expensas do contratado.

Devem ser definidos, durante a execução do trecho experimental, os tipos de equipamentos, a técnica de compactação mais adequada, o número de coberturas necessárias à obtenção do grau de compactação especificado.

7.2. Reciclagem

A operação de fresagem do revestimento existente, incorporação dos agregados, adição de água ocorrem simultaneamente. A mistura é processada no interior da recicladora e em seguida espalhada e nivelada.

A água e os agregados adicionados ao material reciclado devem ser previamente dosados em laboratório.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O agregado adicional deve ser espalhado na quantidade determinada, a fim de atender a porcentagem determinada no projeto da mistura, com emprego de distribuidor de agregados.

A reciclagem do pavimento deve ser executada na extensão e espessura de corte indicada no projeto, incorporando-se simultaneamente o agregado adicional, com a concomitante adição de água, nas quantidades fixadas pelo projeto de dosagem, tendo como parâmetro para umedecimento a umidade ótima definida no ensaio de compactação da mistura reciclada.

Imediatamente após atuação da recicladora, atua a motoniveladora, de modo a conformar a camada reciclada aos perfis transversais e longitudinais de projeto, sem provocar segregação da mistura reciclada.

Devem ser tomadas todas as precauções a fim de serem evitados os processos que levem a segregação da mistura reciclada.

7.3. Compactação

Após a conformação da mistura reciclada, deve-se iniciar imediatamente a operações de compactação. A compactação deve iniciar-se das bordas para eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, isto é, do lado mais baixo para o mais alto, nos segmentos em curva. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura coberta na passagem anterior.

O desvio máximo admitido do teor de umidade da mistura reciclada é de -2,0 % a +1% em relação à umidade ótima, o grau de compactação deve ser igual ou superior a 100%, em relação à massa específica aparente seca máxima, ambas obtidas no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(8), na energia modificada.

O teor de umidade é a variável mais crítica na obtenção da densidade mínima exigida. Devido o tempo decorrido entre a reciclagem e o acabamento, se necessário deve-se aspergir água na superfície, com o auxílio do caminhão tanque distribuidor de água.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compressão.

A compactação deve ser conduzida de modo que a espessura compactada final seja de no máximo 20 cm, e nunca inferior a 12 cm.

7.4. Acabamento

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O acabamento é executado mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada de base reciclada recebe um número adequado de coberturas com emprego de rolos compactadores utilizados.

A imprimação da camada de base reciclada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

7.5. Controle de Execução

- Controle do Material Fresado

O controle das características do material fresado deve ser executado em cada subtrecho homogêneo, com no mínimo uma determinação a cada 3.500 m² de pista, e deve abranger as seguintes determinações:

- a) granulometria conforme NBR NM 248(9);
- b) teor de umidade pelo método expedito da frigideira.

A cada 30m determinar:

- a) espessura de corte, imediatamente após a passagem da recicladora; a tolerância admitida é $\pm 1,0$ cm da definida em projeto;
- b) espessura das camadas de revestimento e da base.

Os resultados obtidos são parâmetros para ajuste e verificação da composição granulométrica definida no projeto de dosagem da mistura reciclada, e confirmação dos segmentos de materiais homogêneos.

7.6. Controle Geométrico e de Acabamento

- Controle de Espessura e Cotas

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m; devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e em dois pontos intermediários.

- Controle do Alinhamento e Largura

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. A largura da semi plataforma ou faixa reciclada deve ser determinada por medidas à trena executadas pelo menos a cada 20 m.

- Controle de Acabamento da Superfície

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos é verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes às estacas da locação.

A superfície não deve apresentar locais com ocorrência de segregação

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EXECUÇÃO DAS GUIAS E SARJETAS

De acordo com NORMA DNIT 020/2006 – ES e NORMA DNIT 018/2006 – ES.

Em projeto foram adotadas guias pré moldadas. Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados rigorosamente de acordo com as indicações do projeto. Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

As dimensões adotadas estão estabelecidas em projeto.

Deverão ser executadas os devidos rebaixos das guias nos acessos às edificações, destinadas à transposição de veículos da via ao lote, de acordo com a legislação municipal Lei 585/2012, possuindo comprimento máximo de 3,50m, sendo permitido um rebaixamento de guia para cada 12,00m de testada, e devem estar, pelo menos, há 4,00m distantes do ponto de convergência (PC) nas esquinas. Também serão executados os rebaixos das guias na localização das rampas de acesso à PNE, conforme projeto, possibilitando que usuários de cadeira de rodas, pessoas com carrinhos de bebê e demais pedestres atravessem a via com segurança e conforto, na largura de 1,50m por rampa.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97. Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas. Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias.

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios. Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

As guias e sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização.

9. ESPECIFICAÇÕES DE USINAGEM

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

9.1. Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

9.2. Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

9.3. Mistura

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas por norma. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou – 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica; O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”;

Nota: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ..

10. PLANO DE EXECUÇÃO

10.1. Mobilização

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

10.2. Sinalização Provisória

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

10.3. Desmobilização

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos

11. CONCLUSÕES

Para economia e segurança é necessário planejamento e organização no canteiro de obra, de forma com que materiais e equipamentos estocados e armazenados estejam de

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

maneira correta, reduzindo os riscos de acidentes com operários e agilizando o cumprimento do cronograma de entrega.

Faz-se necessária uma boa gestão dos resíduos sólidos, evitando-se desperdício de materiais.

Economia de energia elétrica e água também é sinal de um canteiro de obra planejado.

É imprescindível um cuidado na execução no que tange a escolha de materiais de qualidade e a escolha das técnicas de execução.

Verificação final: deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da *Contratada*, através do fiscal designado, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de equipamentos, instalações elétricas e afins antes da entrega da obra.

A execução e finalização com êxito desta edificação é objetivo do presente trabalho, proporcionando uma execução de construção civil de qualidade.

Após o término da obra, a contratada deverá providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

Valéria Fidelis Alecrim Rios
Engenheira Civil
CREA-BA: 051220776-3

Franklin Willer Leite dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Fevereiro/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE INFRAETRUTURA E URBANISMO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Decreto Federal nº 7.892/13
- 1.3. Decreto Municipal nº 1600/2010 e Decreto Municipal nº. 971/2006
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Lei Estadual da Bahia nº. 9.433/2006.
- 1.6. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

Vigência da contratação: 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As ruas e bairros, bem como os quantitativos estimados dos serviços a serem executados, encontram-se disponíveis no quadro de ruas, para os serviços de construção de novo pavimento e recapeamento asfáltico.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Obra de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica da via tem como objetivo a regularização do piso da pista e ainda a otimização da via, proporcionando conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

4.2 O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, reduz a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e também melhora a qualidade de vida dos moradores, além de facilitar a acessibilidade uma vez que a via possui pavimentação deteriorada atualmente.

4.3 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da PMLEM/BA, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.1 A execução compreenderá pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as ruas apresentadas e solicitação através de ordem de serviço da secretaria competente.

5.2 Fornecimento e Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa “C”, sendo uma camada de acabamento (rolamento) com espessura de referência de 4 cm, solto.

6. QUANTIDADES

Os quantitativos e especificação técnicas detalhadas, estão definidos na planilha orçamentaria, que segue em anexo a este documento.

7. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria responsável, mediante ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e devendo atender as especificações técnicas do projeto básico/executivo.

7.2 Os serviços terão um prazo para execução de até 12 (doze) meses, a contar da ordem serviço, podendo ser prorrogado, conforme justificativa da CONTRATADA ou em comum acordo entre as partes.

7.3 A entrega/execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o qual fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes na proposta de preços da CONTRATADA, bem como, quantidade e especificações técnicas exigidas.

7.4 O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

7.5 Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, o item que não esteja de acordo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

com as especificações, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

7.6 A licitante vencedora deverá substituir o item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

7.7 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7.8 Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

7.9 Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

7.10 O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMLEM/BA

7.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA.

7.11.1. Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a executar os serviços compatíveis em quantidades, prazos e quantidades com o objeto desta licitação;

7.11.2. Os Atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Item	Descrição	Und	Quant. Edital	Quant. Exigida
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m ³	13.870,90	5.548,36
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m ³	38.019,47	15.207,79
3	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	m ³	23.895,84	9.558,34
4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²	346.772,50	138.709,00
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHORETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USOVIÁRIO). AF_06/2016	m	31.385,20	12.554,08
6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	31.385,20	12.554,08

7.11.3. O(s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação. Comprovação de equipe técnica mínima a ser mobilizada para suporte do empreendimento, deverá ser composta de:

ITEM	POSIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	QUANT	RELEVANTES	PROFISSIONAL RELEVANTE (ANOS)
1	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓSGRADUAÇÃO EM ENG. CIVIL OU ÁREA EQUIVALENTE	5

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

2	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO *	1		5
3	ENCARREGADO DE LABORATORIO*	1		5
4	TOPÓGRAFO	1		5
5	ESPECIALISTA AMBIENTAL	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL	3

Observação: * Encarregado de Pavimentação *, e Encarregado de Laboratório * ==> Com dedicação exclusiva à obra.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.11.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,CAMADA DE ROLAMENTO	m ³
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³
3	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	m ³
4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m
6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m

Nota. A) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Nota. B) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nota. C) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

7.11.5. Apresentar em nome da licitante Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 ou Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H válido, em EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS"

7.11.6. Apresentar em nome da licitante para o exercício de atividade relacionado à produção, consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos CLASSIFICADAS como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, referente a manipulação de insumos asfálticos e recursos naturais, objeto desta licitação: apresentar COMPROVANTE de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

7.11.7. **Apresentar licença ambiental** de implantação e operação da usina de asfalto quente (CBUQ) em nome da licitante ou de terceiros com respectiva anuência de fornecimento

Nota. D): No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.11.8 Declaração do licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11.9. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A contratada se compromete a realizar o fornecimento do objeto requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame;

8.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3 Comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Manter informada a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

8.5 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

8.6 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.9 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.

9.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

9.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

9.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

9.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

9.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. SANÇÕES

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.5 O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

10.6 Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades.

De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, todos devidamente conferidos por servidor público responsáveis.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria requisitante, na forma que lhe convier;

12.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

12.3. Fica designada o servidor público Sr. Franklin Willer Leite dos Santos, Secretário de Infraestrutura como fiscal do contrato.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de fevereiro de 2023

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

VALÉRIA FIDELIS ALECRIM RIOS

Engenheira Civil

CREA-BA: 051220776-3

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



PREFEITURA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ENDEREÇO: LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS

ITEM	SERVIÇO	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m2)	ALT / ESP (m)	VOLUME (m3)	EMP (%)	DMT (Km)	CONSUMO (t/m2)	CONSUMO (t/t)	MASSA (t)	MASSA UNIT (t/m3)	QUANT.	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA															
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO			172.815,79										172.815,78	M²	
1.2	Escavação, carga e transporte de material			172.815,79	0,4		1,25							86.407,89	M³	
1.3	CASCALHO CAVA			172.815,79	0,22		1,1							41.821,42	M³	
1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE			172.815,79	0,22									38.019,47	M³	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO (CASCALHO)					41.821,42	1,25	17						888.705,18	M³x KM	
2.0	IMPRIMAÇÃO															
2.1	AQUISIÇÃO DE CM-30			346.772,50					0,0012					416,13	T	
2.3	TRANSPORTE DE CM-30 (ACIMA DE 30Km)							900,0			416,13			374.514,30	TXKM	
2.4	IMPRIMAÇÃO			346.772,50										346.772,50	M2	
3.0	PINTURA DE LIGAÇÃO															
3.1	AQUISIÇÃO DE RR-2C			113.965,38					0,00045					51,28	T	
3.3	TRANSPORTE DE RR-2C (ACIMA DE 30Km)							900,0			51,28			46.155,98	TXKM	
3.4	PINTURA DE LIGAÇÃO			113.965,38										113.965,38	M2	
3.0	RECICLAGEM DO ASFALTO															
3.1	RECICLAGEM DO ASFALTO			95.583,35	0,25									23.895,84	M³	
4.0	CBUQ															
4.1	EXECUÇÃO DE CBUQ			346.772,50	0,04									13.870,90	M³	
4.2	CONVERSÃO DO CBUQ					13.870,90						2,4		33.290,16	T	
4.3	AQUISIÇÃO DE CAP									0,0585	33.290,16			1.947,47	T	
4.4	TRANSPORTE DE CAP (ACIMA DE 30Km)							900,0			1.947,47			1.752.726,92	TXKM	
5.0	MEIO FIO E SARJETA															
5.1	MEIO FIO	15.692,60											2	31.385,20	M	
5.2	SARJETA	15.692,60											2	31.385,20	M	
5.3	ÁREA DA SARJETA	31.385,20	0,3											9.415,56	M²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ÁREA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL DESCRIÇÃO	TRECHO		COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE IMPRIMAÇÃO (m²)	ÁREA DA SARIETA (M²)	ÁREA DE IMPRIMAÇÃO SEM A SARIETA (M²)	CBUQ (m³)	CBUQ (T)	MEIO FIO (m)	SARIETA (m)
	INÍCIO	FIM									
RUA AROEIRA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA JEQUITIBÁ	228,13	12,00	2.737,56	136,88	2.600,68	80,62	193,49	24,00	24,00
	RUA DO PEQUIZEIRO	RUA BARÚ	172,33	12,00	2.067,96	103,40	1.964,56	60,90	146,16	24,00	24,00
RUA COPAIBA	RUA OTIZEIRO	RUA DOS IPÊS	364,23	12,00	4.370,76	218,54	4.152,22	128,72	308,93	24,00	24,00
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	480,73	11,00	5.288,03	288,44	4.999,59	154,99	371,97	22,00	22,00
RUA DA CEREJEIRA	RUA PAU FERRO	AV. JK	379,34	11,00	4.172,74	227,60	3.945,14	122,30	293,52	22,00	22,00
	RUA DA CEREJEIRA	RUA JATOBÁ - LADO DIREITO	102,00	13,50	1.377,00	61,20	1.315,80	40,79	97,90	27,00	27,00
RUA DA EMBURANA	RUA JATOBÁ	RUA COPAIBA	111,63	11,00	1.227,93	66,98	1.160,95	35,99	86,37	22,00	22,00
	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	157,05	11,00	1.727,55	94,23	1.633,32	50,63	121,52	22,00	22,00
RUA DAS ACÁCIAS	RUA OTIZEIRO	RUA DOS IPÊS	364,60	14,00	5.104,40	216,76	4.885,64	151,45	363,49	28,00	28,00
	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA JACARANDÁ	109,26	14,00	1.529,64	65,56	1.464,08	45,39	108,93	28,00	28,00
RUA DO ALECRIM	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA JEQUITIBÁ	172,09	14,00	2.409,26	103,25	2.306,01	71,49	171,57	28,00	28,00
	RUA PAU FERRO	AV. JK	318,96	13,00	4.146,48	191,38	3.955,10	122,61	294,26	26,00	26,00
RUA DO ANGICO	RUA MUTAMBÁ	RUA CEDRO	184,28	11,20	2.063,94	110,57	1.953,37	60,55	145,33	22,40	22,40
	RUA CEDRO	RUA AROEIRA	179,09	11,20	2.005,81	107,45	1.898,35	58,85	141,24	22,40	22,40
RUA DO BARÚ	RUA AROEIRA	AV. ACM	154,43	11,20	1.729,62	92,66	1.636,96	50,75	121,79	22,40	22,40
	AV. ACM	RUA DAS ACÁCIAS	149,08	11,20	1.669,70	89,45	1.580,25	48,99	117,57	22,40	22,40
RUA DO BARATIMÃO	RUA DAS ACÁCIAS	RUA SIBIPURUNA	168,83	11,20	1.890,90	101,30	1.789,60	55,48	133,15	22,40	22,40
	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	181,10	11,20	2.028,32	108,66	1.919,66	59,51	142,82	22,40	22,40
RUA DO BARATIMÃO	RUA JATOBÁ	RUA ALECRIM	96,32	11,00	1.059,52	57,79	1.001,73	31,05	74,53	22,00	22,00
	RUA ALECRIM	RUA COPAIBA	167,48	11,00	1.842,28	100,49	1.741,79	54,00	129,59	22,00	22,00
RUA DO BARÚ	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	154,73	11,00	1.702,03	92,84	1.609,19	49,88	119,72	22,00	22,00
	RUA JATOBÁ	RUA ALECRIM	67,24	11,00	739,64	40,34	699,30	21,68	50,03	22,00	22,00
RUA DO BARÚ	RUA ALECRIM	RUA COPAIBA	167,81	11,00	1.845,91	100,69	1.745,22	54,10	129,84	22,00	22,00
	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	154,99	11,00	1.704,89	92,99	1.611,90	49,97	119,93	22,00	22,00
RUA DO CEDRO	RUA DAS ACÁCIAS	RUA SIBIPURUNA	171,11	11,00	1.882,21	102,67	1.779,54	55,17	132,40	22,00	22,00
	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	179,57	11,00	1.975,27	107,74	1.867,53	57,89	138,94	22,00	22,00
RUA DO CEDRO	AV. JK	RUA PAU BRASIL	181,64	12,00	2.179,68	108,98	2.070,70	64,19	154,06	24,00	24,00
	RUA INGA	RUA DOS IPÊS	64,28	12,00	771,36	38,57	732,79	22,72	54,52	24,00	24,00
RUA DO INGA	RUA PEQUIZEIRO	AV. JK	291,17	12,00	3.494,04	174,70	3.319,34	102,90	246,96	24,00	24,00
	RUA JATOBÁ	RUA COPAIBA	65,84	10,50	691,32	39,50	651,82	20,21	48,50	21,00	21,00
RUA DO INGA	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	155,32	10,50	1.630,86	93,19	1.537,67	47,67	114,40	21,00	21,00
	AV. ACM	RUA DAS ACÁCIAS	153,75	10,50	1.614,38	92,25	1.522,13	47,19	113,25	21,00	21,00
RUA DO JACARANDÁ	RUA DAS ACÁCIAS	RUA SIBIPURUNA	166,89	10,50	1.752,35	100,13	1.652,21	51,22	122,92	21,00	21,00
	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	178,97	10,50	1.879,19	107,38	1.771,80	54,93	131,82	21,00	21,00
RUA DO JACARANDÁ	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	180,46	11,50	2.075,29	108,28	1.967,01	60,98	146,35	23,00	23,00
	RUA MUTAMBÁ	AV. ACM LADO ESQUERDO	531,18	12,00	6.374,16	318,71	6.055,45	187,72	459,53	24,00	24,00
RUA DO JEQUITIBÁ	AV. ACM LADO DIREITO	RUA SIBIPURUNA	332,58	12,00	3.990,96	199,55	3.791,41	117,53	282,08	24,00	24,00
	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	180,04	12,00	2.160,48	108,02	2.052,46	63,63	152,70	24,00	24,00
RUA DO OTIZEIRO	RUA JATOBÁ	RUA COPAIBA	160,64	11,00	1.767,04	96,38	1.670,66	51,79	124,30	22,00	22,00
	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	155,14	11,00	1.706,54	93,08	1.613,46	50,02	120,04	22,00	22,00
RUA DO OTIZEIRO	RUA MUTAMBÁ	RUA CEDRO	181,76	11,00	1.999,36	109,06	1.890,30	58,60	140,64	22,00	22,00
	RUA CEDRO	RUA AROEIRA	164,89	11,00	1.813,79	98,93	1.714,86	53,16	127,59	22,00	22,00
RUA DO OTIZEIRO	RUA DAS ACÁCIAS	RUA SIBIPURUNA	172,04	11,00	1.892,44	103,22	1.789,22	55,47	133,12	22,00	22,00
	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	178,36	11,00	1.961,96	107,02	1.854,94	57,50	138,01	22,00	22,00
RUA DO PAU FERRO	RUA JATOBÁ	RUA MUTAMBÁ	503,77	10,50	5.289,59	302,26	4.987,32	154,61	371,06	21,00	21,00
	RUA JATOBÁ	RUA ALECRIM	122,47	11,50	1.408,41	73,48	1.334,92	41,38	99,32	23,00	23,00
RUA DO PEQUIZEIRO	RUA ALECRIM	RUA COPAIBA	167,51	11,50	1.926,37	100,51	1.825,86	56,60	135,84	23,00	23,00
	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	153,44	11,50	1.764,56	92,06	1.672,50	51,85	124,43	23,00	23,00
RUA DOS IPÊS	AV. ACM	RUA DAS ACÁCIAS	153,02	11,50	1.759,73	93,81	1.667,92	51,71	124,09	23,00	23,00
	RUA DAS ACÁCIAS	RUA SIBIPURUNA	169,83	11,50	1.953,05	101,90	1.851,15	57,39	137,73	23,00	23,00
RUA DOS IPÊS	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	180,00	11,50	2.070,00	108,00	1.962,00	60,82	145,97	23,00	23,00
	RUA JATOBÁ	AV. ACM LADO ESQUERDO	560,00	10,50	5.880,00	336,00	5.544,00	171,86	412,47	21,00	21,00
RUA DOS IPÊS	AV. ACM	RUA SUCUPIRA	569,63	10,50	5.981,12	341,78	5.639,34	174,82	419,57	21,00	21,00
	RUA JATOBÁ	RUA COPAIBA	90,62	11,00	996,82	54,37	942,45	29,22	70,12	22,00	22,00
RUA FLAMBOYANT	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	154,68	11,00	1.701,48	92,81	1.608,67	49,87	119,69	22,00	22,00
	AV. ACM	RUA DAS ACÁCIAS	153,15	11,00	1.684,65	91,89	1.592,76	49,38	118,50	22,00	22,00
RUA FLAMBOYANT	RUA DAS ACÁCIAS	RUA SIBIPURUNA	169,39	11,00	1.863,29	101,63	1.761,66	54,61	131,07	22,00	22,00
	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	179,64	11,00	1.976,04	107,78	1.868,26	57,92	139,00	22,00	22,00
RUA JATOBÁ - LADO DIREITO	RUA JATOBÁ	AV. JK	541,82	13,00	7.043,66	325,09	6.718,57	208,28	499,86	26,00	26,00
RUA JATOBÁ - LADO ESQUERDO	AV. JK	RUA DOS IPÊS	520,97	13,00	6.772,61	312,58	6.460,03	200,26	480,63	26,00	26,00
	RUA JATOBÁ	AV. JK	393,29	13,00	5.112,77	255,97	4.856,80	156,75	377,35	26,00	26,00
RUA PAU BRASIL	RUA JATOBÁ	RUA COPAIBA	138,15	10,50	1.450,58	83,89	1.366,69	42,40	102,76	21,00	21,00
	RUA COPAIBA	RUA MUTAMBÁ	154,83	10,50	1.625,72	92,90	1.532,82	47,52	114,04	21,00	21,00
RUA PAU BRASIL	AV. ACM	RUA DAS ACÁCIAS	152,92	10,50	1.605,66	91,75	1.513,91	46,93	112,63	21,00	21,00
	RUA DAS ACÁCIAS	RUA SIBIPURUNA	166,76	10,50	1.750,98	100,06	1.650,92	51,18	122,83	21,00	21,00
RUA SIBIPURUNA	RUA SIBIPURUNA	RUA SUCUPIRA	178,55	10,50	1.874,78	107,13	1.767,65	54,80	131,51	21,00	21,00
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	485,46	12,50	6.068,25	291,28	5.776,97	-	25,00	25,00	
RUA SIBIPURUNA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	AV. JK	801,34	12,50	10.016,75	480,80	9.535,95	295,61	709,47	25,00	25,00
TOTAL			15.692,60		182.231,35	9.415,56	172.815,79	5.178,20	12.427,69	1.555,40	1.555,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ÁREA PAVIMENTADA QUE SERÃO RECAPEADAS

LOCAL DESCRIÇÃO	TRECHO		COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA IMPRIMIÇÃO (m²)	ÁREA DA SARJETA(M²)	ÁREA PARA RECAPEAR	CBUQ (m³)	CBUQ (T)
	INICIO	FIM							
AV. ACM LADO DIREITO	RUA OITIZEIRO	RUA DOS IPÊS	374,22	12,20	4.565,48	224,53	4.340,95	134,57	322,97
	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA BARÚ	679,20	12,20	8.286,24	407,52	7.878,72	244,24	586,18
AV. ACM LADO ESQUERDO	RUA OITIZEIRO	RUA DOS IPÊS	374,22	12,20	4.565,48	224,53	4.340,95	134,57	322,97
	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA BARÚ	679,20	12,20	8.286,24	407,52	7.878,72	244,24	586,18
AV. JK LADO INFERIOR	RUA JATOBÁ	RUA AROEIRA	1.383,05	12,00	16.596,60	829,83	15.766,77	488,77	1.173,05
	RUA DA ACÁCIAS	RUA SUCUPIRA	359,94	12,00	4.319,28	215,96	4.103,32	127,20	305,29
AV. JK LADO SUPERIOR	RUA JATOBÁ	RUA AROEIRA	770,60	12,00	9.247,20	462,36	8.784,84	272,33	653,59
	RUA DA ACÁCIAS	RUA SUCUPIRA	386,84	12,00	4.642,08	232,10	4.409,98	136,71	328,10
RUA AROEIRA	RUA DO JEQUITIBÁ	RUA DO PEQUIZEIRO	261,90	12,00	3.142,80	157,14	2.985,66	92,56	222,13
	RUA BARÚ	RUA OITISEIRO	216,25	12,00	2.595,00	129,75	2.465,25	76,42	183,41
RUA BARBATIMÃO	RUA MUTAMBA	AV. ACM LADO ESQUERDO	530,68	11,00	5.837,48	318,41	5.519,07	171,09	410,62
	AV. ACM	RUA SUCUPIRA	528,33	11,00	5.811,63	317,00	5.494,63	170,33	408,80
RUA DAS ACÁCIAS	RUA JACARANDÁ	RUA JEQUITIBÁ	103,56	14,00	1.449,84	62,14	1.387,70	43,02	103,25
	RUA DO PAU FERRO	RUA OITISEIRO	554,71	14,00	7.765,94	332,83	7.433,11	230,43	553,02
RUA DO BARÚ	RUA MUTAMBA	RUA DAS ACÁCIAS	729,60	11,50	8.390,40	437,76	7.952,64	246,53	591,68
RUA DO CEDRO	RUA JEQUITIBÁ	RUA DO PEQUIZEIRO	259,87	12,00	3.118,44	155,92	2.962,52	91,84	220,41
RUA DA CEREJEIRA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA JATOBÁ - LADO DIREITO	102,00	13,50	1.377,00	61,20	1.315,80	40,79	97,90
RUA DO PAU FERRO	RUA MUTAMBA	RUA SUCUPIRA	1.108,90	10,50	11.643,45	665,34	10.978,11	340,32	816,77
RUA OITIZEIRO	RUA AROEIRA	RUA DAS ACÁCIAS	383,81	11,00	4.221,91	230,29	3.991,62	123,74	296,98
RUA PEQUIZEIRO	RUA MUTAMBA	AV. ACM LADO ESQUERDO	364,68	11,50	4.193,82	218,81	3.975,01	123,23	295,74
TOTAL:					120.056,32		113.965,38	3.532,93	8.479,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

RUAS PAVIMENTADAS QUE SERÃO RECICLADAS

LOCAL DESCRIÇÃO	TRECHO		COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA IMPRIMIÇÃO (m²)	ÁREA DA SARJETA(M²)	ÁREA DA IMPRIMAÇÃO SEM SARJETA (M²)	CBUQ (m³)
	INICIO	FIM						
AV. JK NORTE	RUA SUCUPIRA	RUA RIO DAS ONDAS	394,84	12,00	4.738,08	236,90	4.501,18	139,54
RUA DA EMBURANA	RUA SUCUPIRA	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	468,75	11,00	5.156,25	281,25	4.875,00	151,13
RUA DO SUCUPIRA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	AV. JK	805,40	11,50	9.262,10	483,24	8.778,86	272,14
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	486,10	11,50	5.590,15	291,66	5.298,49	164,25
RUA RIO PONTA D'ÁGUA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA PAU DE FERRO	431,00	12,00	5.172,00	258,60	4.913,40	152,32
	RUA GOIABEIRAS	AV. JK	116,00	12,00	1.392,00	69,60	1.322,40	40,99
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	517,78	12,00	6.213,36	310,67	5.902,69	182,98

TOTAL:

37.523,94

35.592,02

727,06

CBUQ (T)
334,89
362,70
653,15
394,21
98,39
439,16

1.744,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ÁREA PAVIMENTADA QUE SERÃO RECICLADAS

LOCAL DESCRIÇÃO	TRECHO		COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA IMPRIMAÇÃO (m²)	ÁREA DA SARJETA(M²)	ÁREA DA IMPRIMAÇÃO SEM SARJETA (M²)	CBUQ (m³)	CBUQ (T)
	INICIO	FIM							
AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA JATOBÁ	RUA RIO DAS ONDAS	260,00	12,50	3.250,00	156,00	3.094,00	95,91	230,19
RUA DA EMBURANA	RUA MUTAMBA	RUA SUCUPIRA	1.110,08	11,00	12.210,88	666,05	11.544,83	357,89	858,94
RUA DO ALECRIM	TRECHO DA RUA ALECRIM	AV. JK	59,13	13,00	768,69	35,48	733,21	22,73	54,55
RUA DO CEDRO	RUA PAU BRASIL	RUA DO INGÁ	215,18	12,00	2.582,16	129,11	2.453,05	76,04	182,51
RUA DO INGÁ	RUA MUTAMBA	AV. ACM LADO ESQUERDO	523,84	10,50	5.500,32	314,30	5.186,02	160,77	385,84
RUA FLAMBOYANT	RUA MUTAMBA	AV. ACM LADO ESQUERDO	523,53	10,50	5.497,07	314,12	5.182,95	160,67	385,61
RUA JACARANDÁ	AV. ACM	RUA SIBIPIRUNA	331,45	11,50	3.811,68	198,87	3.612,81	112,00	268,79
RUA JATOBÁ - LADO ESQUERDO	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	TRECHO -RUA JATOBÁ	248,00	13,18	3.268,64	148,80	3.119,84	96,72	232,12
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	536,22	13,18	7.067,38	321,73	6.745,65	209,12	501,88
RUA MUTAMBA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	AV. JK	797,18	11,00	8.768,98	478,31	8.290,67	257,01	616,83
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	489,75	11,00	5.387,25	293,85	5.093,40	157,90	378,95
RUA PAU BRASIL	RUA MUTAMBA	AV. ACM LADO ESQUERDO	524,99	10,00	5.249,90	314,99	4.934,91	152,98	367,16
TOTAL:					63.362,94		59.991,33	1.859,73	4.463,35



Obra
PAVIMENTAÇÃO, RECICLAGEM E RECAPEAMENTO ASFALTICO NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS LADO OESTE DA RUA SUCUPIRA, MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Bahia
SBC - 01/2023 - Bahia
SICRO3 - 07/2022 - Bahia
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					315.249,84	0,65 %		
1.1	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	107,85	131,57	126.307,20	0,26 %	103.536,00	126.307,20
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.108,01	7.451,77	89.421,24	0,18 %	73.296,12	89.421,24
1.3	100316	SINAPI	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.229,67	3.940,19	47.282,28	0,10 %	38.756,04	47.282,28
1.4	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	3.568,25	4.353,26	52.239,12	0,11 %	42.819,00	52.239,12
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					227.857,34	0,47 %	0,00	0,00
2.1	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	12	1.431,69	1.746,66	20.959,92	0,04 %	17.180,28	20.959,92
2.2	012031	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA/LUZ/FORCA/ESGOTOS	UN	1	9.162,00	11.177,64	11.177,64	0,02 %	9.162,00	11.177,64
2.3	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	6	300,00	366,00	2.196,00	0,00 %	1.800,00	2.196,00
2.4	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	403.174,54	0,40	0,48	193.523,78	0,40 %	161.269,82	193.523,78
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					8.430.134,65	17,25 %	0,00	0,00
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	172.815,78	2,71	3,30	570.292,07	1,17 %	468.330,76	570.292,07
3.2	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	86.407,89	2,70	3,29	284.281,96	0,58 %	233.301,30	284.281,96
3.3	00004743	SINAPI	CASCALHO DE CAVA	m³	41.821,42	59,11	72,11	3.015.742,63	6,17 %	2.472.064,16	3.015.742,63
3.4	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	38.019,47	46,00	56,12	2.133.652,83	4,37 %	1.748.895,76	2.133.652,83
3.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	888.705,18	2,24	2,73	2.426.165,15	4,96 %	1.990.699,61	2.426.165,15
4			PAVIMENTAÇÃO					36.239.220,49	74,15 %	0,00	0,00
4.1	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	46.155,98	0,52	0,63	29.078,27	0,06 %	24.001,11	29.078,27
4.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	113.965,38	2,86	3,48	396.599,53	0,81 %	325.940,99	396.599,53
4.3	4011481	SICRO3	Reciclagem simples com incorporação do revestimento asfáltico à base	m³	23.895,84	32,17	39,24	937.672,64	1,92 %	768.729,07	937.672,64



Obra
LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO, RECICLAGEM E
RECAPEAMENTO ASFALTICO NO BAIRRO JARDIM
DAS ACÁCIAS LADO OESTE DA RUA SUCUPIRA,
MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Bahia
SBC - 01/2023 - Bahia
SICRO3 - 07/2022 - Bahia
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		315.249,84	26.260,31	26.260,31	26.260,31	26.260,31	26.260,31	26.260,31	26.260,31	26.260,31	26.291,84	26.291,84	26.291,84	26.291,84
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	21,15%	14,77%	14,77%	14,76%	14,76%	14,77%	0,83%	0,83%	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%
		227.857,34	48.191,83	33.654,53	33.654,53	33.631,74	33.631,74	33.654,53	1.891,22	1.891,22	1.914,00	1.914,00	1.914,00	1.914,00
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		8.430.134,65	702.230,22	702.230,22	702.230,22	702.230,22	702.230,22	702.230,22	702.230,22	702.230,22	703.073,23	703.073,23	703.073,23	703.073,23
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		36.239.220,49	3.018.727,07	3.018.727,07	3.018.727,07	3.018.727,07	3.018.727,07	3.018.727,07	3.018.727,07	3.018.727,07	3.022.350,99	3.022.350,99	3.022.350,99	3.022.350,99
5	ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
		48.258,00	4.019,89	4.019,89	4.019,89	4.019,89	4.019,89	4.019,89	4.019,89	4.019,89	4.024,72	4.024,72	4.024,72	4.024,72
6	MEIO FIO SARJETA	100,00%		9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
		3.569.124,94		324.790,37	324.433,46	324.433,46	324.433,46	324.433,46	324.433,46	324.433,46	324.433,46	324.433,46	324.433,46	324.433,46
7	SINALIZAÇÃO	100,00%												50,00%
		42.686,80												21.343,40
Porcentagem			7,77%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,41%	8,34%	8,34%	8,35%	8,35%	8,40%	8,40%
Custo			3.799.429,31	4.109.682,39	4.109.325,47	4.109.302,69	4.109.302,69	4.109.325,47	4.077.562,16	4.077.562,16	4.082.088,23	4.082.088,23	4.103.431,63	4.103.431,63
Porcentagem Acumulado			7,77%	16,18%	24,59%	33,00%	41,41%	49,82%	58,16%	66,50%	74,86%	83,21%	91,60%	100,00%
Custo Acumulado			3.799.429,31	7.909.111,70	12.018.437,17	16.127.739,86	20.237.042,54	24.346.368,02	28.423.930,18	32.501.492,34	36.583.580,57	40.665.668,80	44.769.100,43	48.872.532,06



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

LOTE - 02

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do **Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47852-016



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Recapeamento e Pavimentação Asfáltica CBUQ

Local: Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical

Município: Luís Eduardo Magalhães

Luís Eduardo Magalhães – BA, fevereiro de 2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever as atividades, soluções e respectivas metodologias adotadas no Projeto de Engenharia para pavimentação e recapeamento de diversas ruas no município de Luís Eduardo Magalhães, objetivando a boa execução da obra. O projeto ora apresentado baseia-se nos estudos e diretrizes de circulação viária desenvolvidos pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Luís Eduardo Magalhães.

A execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização da prefeitura, sendo que os mesmos, caso aprovados, deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Deve, a empresa, manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. São de sua responsabilidade manter atualizados na obra, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos. É necessária a apresentação de ART (CREA) pela empresa executora da obra, sobre execução da obra, vinculada a do respectivo projeto fornecido este pela contratante.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



3. OBRA A SER EXECUTADA

3.1 Localização da Obra

As ruas que serão pavimentadas e recapeadas encontram-se no anexo a este memorial e nos trechos indicados em projeto.

3.2. Serviços

Os serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico sobre vias pavimentadas, deverão ser executadas com o asfalto do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) de espessura mínima de 4 (quatro) cm, (compactado).

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares consistirão em instalações de placa de obra, canteiros, serviços de topografia, limpeza da área e as sinalizações que se fizerem necessárias, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

4.1. Instalação De Canteiro

A firma empreiteira deverá executar os serviços necessários à instalação da obra. As instalações provisórias de água, luz e força, correrão por conta da empreiteira. A localização do barracão para escritório, admitido como aluguel de container e que deverá dispor de instalação sanitária, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização e executado pela empreiteira.

4.2. Placa de Obra

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela fiscalização. A medida da placa será de 2,40x1,20m.

4.3. Serviços Topográficos

Os serviços de topografia consistem em locação e estaqueamento do eixo das pistas; atualização do Nivelamento e Seções transversais; locação do greide e perfis transversais. O projeto de Pavimentação deverá ser confirmado pelo levantamento topográfico a cargo da contratada, com informações de referência de nível, cotas e caminhamento (Planialtimetria).

Os logradouros contemplados com a pavimentação asfáltica deverão ser objeto de análise mais detalhada quanto a:

- Nivelamento: verificação do nivelamento atual e alteração se necessário visando não formarem bacias entre ruas, de modo a não dificultar o escoamento de águas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



pluviais;

- Inclinação: para logradouros com inclinação superior a 10%, a empresa contratada deverá comunicar por escrito, à fiscalização.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

5.1. Terraplenagem

Deverão ser executados os serviços de terraplenagem que consistem na abertura da caixa de rua com maquinário apropriado, realizando as operações de corte e aterro necessários ao atendimento das cotas de projeto, e aterro para nivelamento das calçadas.

Os quantitativos de corte e aterro foram retirados do quadro de vias e as alterações que se fizerem necessárias deverão ser previamente comunicadas à fiscalização.

O material resultante do corte que exceder o volume de aterro deverá ser carregado, transportado e descarregado na área de bota-fora. Não deverá ser utilizado como aterro o material proveniente do corte da primeira camada no terreno natural com profundidade de 0,20m ou enquanto for identificado visualmente matéria orgânica ou materiais inapropriados para aterro de pavimento.

5.2. Regularização do Subleito

O preparo do subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários sobre a terraplanagem acabada para que o subleito assume a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber as camadas superiores do pavimento.

A melhoria do subleito será executada após a regularização da terraplanagem, escarificando a superfície obtida a cota 15 cm, inferior a cota de projeto para a base. Após a escarificação a superfície será umedecida e gradeada de forma homogênea para posterior compactação. A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15 cm.

5.3. Base

De acordo com NORMA DNIT 141/2010 – ES.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A, B, C, D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

O material importado, será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm).

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite. Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda de 0,20m. A execução de compactação de camadas com espessura superior a 20 cm, só será permitida pela Fiscalização desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessura maior, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada. A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação. Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assume a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

As cotas de projeto do eixo longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm. As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

Serão feitos dois ensaios de compactação, um em cada quadra espaçados em 80,00m. Os trechos que não se apresentarem devidamente compactado de acordo com o

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



especificado em projeto deverão ser escarificados, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompatados.

5.4. Imprimação Impermeabilizante

De acordo com NORMA DNIT 144/2014-ES.

A imprimação impermeabilizante betuminosa consiste na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada da base constituída de solo estabilizado, que irá receber um revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações: Varredura e limpeza da superfície; Secagem da superfície; Distribuição de material betuminoso; Repouso da imprimação.

O ligante asfáltico empregado na imprimação deverá ser o asfalto diluído CM-30, em conformidade com a norma DNER – EM 363/97. A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente na obra. As taxas de aplicação do asfalto diluído usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m².

Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, fechada ao tráfego.

Os materiais utilizados na execução da imprimação devem ser rotineiramente examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT e satisfazer às especificações em vigor, mediante a execução dos seguintes procedimentos para o asfalto diluído e para todo carregamento que chegar à obra: 1 (um) ensaio de viscosidade cinemática a 60 °C (NBR 14.756:2001); 1 (um) ensaio do ponto de fulgor e combustão (vaso aberto TAG) (NBR 5.765:2012).

5.5. Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

De acordo com DNIT 031/2006- ES - Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico.

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "SayboltFuroI" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva. O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. A faixa de viscosidade recomendadas para o espalhamento será de 25 a 100 segundos, "Saybolt-FuroI" (DNER-ME 004).

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda camada aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto. O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada satisfazendo as especificações em vigor.

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 4,0(quatro) cm

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRAS DE RECAPEAMENTO

6.1. Limpeza - recapemaneto

Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

6.2. Pintura de Ligação

A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.

Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10º C ou em dias de chuva.

O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

6.3. Camada de Rolamento em CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 4(quatro) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 4,0(quatro) cm, por



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibroacabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibroacabadora.

A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EXECUÇÃO DAS GUIAS E SARJETAS

De acordo com NORMA DNIT 020/2006 – ES e NORMA DNIT 018/2006 – ES.

Em projeto foram adotadas guias pré moldadas. Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados rigorosamente de acordo com as indicações do projeto. Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

As dimensões adotadas estão estabelecidas em projeto.

Deverão ser executadas os devidos rebaixos das guias nos acessos às edificações, destinadas à transposição de veículos da via ao lote, de acordo com a legislação municipal Lei 585/2012, possuindo comprimento máximo de 3,50m, sendo permitido um rebaixamento de guia para cada 12,00m de testada, e devem estar, pelo menos, há 4,00m distantes do ponto de convergência (PC) nas esquinas. Também serão executados os rebaixos das guias na localização das rampas de acesso à PNE, conforme projeto, possibilitando que usuários de cadeira de rodas, pessoas com carrinhos de bebê e demais pedestres atravessem a via com segurança e conforto, na largura de 1,50m por rampa.

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97. Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto, das amostras de cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas. Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios. Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados. Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

As guias e sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização.

8. ESPECIFICAÇÕES DE USINAGEM

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

8.1. Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

8.2. Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

8.3. Mistura

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas por norma. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica; O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer";

Nota: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ..

9. PLANO DE EXECUÇÃO

9.1. Mobilização

A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA. Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

9.2. Sinalização Provisória

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

9.3. Desmobilização

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos

10. CONCLUSÕES

Para economia e segurança é necessário planejamento e organização no canteiro de obra, de forma com que materiais e equipamentos estocados e armazenados estejam de maneira correta, reduzindo os riscos de acidentes com operários e agilizando o cumprimento do cronograma de entrega.

Faz-se necessária uma boa gestão dos resíduos sólidos, evitando-se desperdício de materiais.

Economia de energia elétrica e água também é sinal de um canteiro de obra planejado.

É imprescindível um cuidado na execução no que tange a escolha de materiais de qualidade e a escolha das técnicas de execução.

Verificação final: deverá ser procedida cuidadosa verificação, por parte da *Contratada*, através do fiscal designado, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de equipamentos, instalações elétricas e afins antes da entrega da obra.

A execução e finalização com êxito desta edificação é objetivo do presente trabalho, proporcionando uma execução de construção civil de qualidade.

Após o término da obra, a contratada deverá providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

Valéria Fidelis Alecrim Rios
Engenheira Civil
CREA-BA: 051220776-3

Franklin Willer Leite dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação, reciclagem e recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas Ruas do Bairro Jardim das Acácias ao lado Leste da rua Sucupira no Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Fevereiro/2023

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Decreto Federal nº 7.892/13
- 1.3. Decreto Municipal nº 1600/2010 e Decreto Municipal nº. 971/2006
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Lei Estadual da Bahia nº. 9.433/2006.
- 1.6. Nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, com condições, equipamentos e pessoal visando a execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sobre base compactada, sarjeta, assentamento de guia meio-fio, em diversas ruas do Bairro Jardim das Acácias e Vereda Tropical, no Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**

Vigência da contratação: 9 (nove) meses.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As ruas e bairros, bem como os quantitativos estimados dos serviços a serem executados, encontram-se disponíveis no quadro de ruas, para os serviços de construção de novo pavimento e recapeamento asfáltico.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Obra de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica da via tem como objetivo a regularização do piso da pista e ainda a otimização da via, proporcionando conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

4.2 O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, reduz a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e também melhora a qualidade de vida dos moradores, além de facilitar a acessibilidade uma vez que a via possui pavimentação deteriorada atualmente.

4.3 Tratando-se de serviços não contemplados nas carreiras integrantes do quadro permanente de servidores da PMLEM/BA, considerando, também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, faz-se necessária a contratação de empresa para realizá-los.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1 A execução compreenderá pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em Luís Eduardo Magalhães/BA, de acordo com as ruas apresentadas e solicitação através de ordem de serviço da secretaria competente.

5.2 Fornecimento e Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixa “C”, sendo uma camada de acabamento (rolamento) com espessura de referência de 4,0 cm solto.

6. QUANTIDADES

Os quantitativos e especificação técnicas detalhadas, estão definidos na planilha orçamentaria, que segue em anexo a este documento.

7. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria responsável, mediante ordem de serviços e/ou Nota de Empenho e devendo atender as especificações técnicas do projeto básico/executivo.

7.2 Os serviços terão um prazo para execução de até 10 (dez) dias CORRIDOS, a contar da ordem serviço, podendo ser prorrogado, conforme justificativa da CONTRATADA ou em comum acordo entre as partes.

7.3 A entrega/execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o qual fará a verificação da conformidade do item com as especificações constantes na proposta de preços da CONTRATADA, bem como, quantidade e especificações técnicas exigidas.

7.4 O Município não dispõe de pessoal para descarregamento de caminhões, cuja atribuição é de responsabilidade da contratada.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.5 Caberá ao servidor, responsável pelo recebimento, atestar o objeto recebido para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, o item que não esteja de acordo com as especificações, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora da especificação.

7.6 A licitante vencedora deverá substituir o item rejeitado pela fiscalização, sem ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da qualidade do objeto em conformidade com a descrição apresentada na Proposta de Preços. Não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do Produto sem que haja a total aceitabilidade do objeto em questão.

7.7 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7.8 Na realização dos serviços os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

7.9 Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

7.10 O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências da PMLEM/BA

7.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA.

7.11.1. Comprovação através da apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante está apta a executar os serviços compatíveis qualitativamente, quantitativamente e prazos, com o objeto desta licitação;

7.11.2. Os Atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

materiais/serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

Item	Descrição	Und	Quant. Edital	Quant. Exigida
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m ³	7.081,15	2.832,46
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULÔ METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m ³	26.445,25	10.578,10
3	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²	177.028,74	70.811,50
4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	21.681,64	8.672,66
5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	21.681,64	8.672,66

7.11.3. O(s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação. Comprovação de equipe técnica mínima a ser mobilizada para suporte do empreendimento, deverá ser composta de:

ITEM	POSIÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	QUANT	RELEVANTES	PROFISSIONAL RELEVANTE (ANOS)
1	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓSGRADUAÇÃO EM ENG. CIVIL OU ÁREA EQUIVALENTE	5
2	ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO *	1		5

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

3	ENCARREGADO DE LABORATORIO*	1		5
4	TOPÓGRAFO	1		5
5	ESPECIALISTA AMBIENTAL	1	GRADUAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL	3

Observação: * Encarregado de Pavimentação *, e Encarregado de Laboratório * ==> Com dedicação exclusiva à obra.

QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

7.11.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica PROFISSIONAL emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação contendo as seguintes informações: Nome da contratante e natureza do contrato (fornecimento, serviços executados); Prazo do Contrato ou do Fornecimento; Nome, cargo e telefone do responsável pela assinatura do atestado; contendo os quantitativos mínimos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	m ³
2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULO METRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m ³
3	RECICLAGEM SIMPLES COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE	m ³
4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m ²
5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m
6	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Nota. A) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

Nota. B) O (s) Atestado (s) e/ou Certidão (ões) apresentada (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nota. C) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante, caso seja a vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA – BA antes da assinatura do contrato.

7.11.6. Apresentar em nome da licitante Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015 ou Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H válido, em EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS"

7.11.7. Apresentar em nome da licitante para o exercício de atividade relacionado à produção, consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos CLASSIFICADAS como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, referente a manipulação de insumos asfálticos e recursos naturais, objeto desta licitação: apresentar COMPROVANTE de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo CERTIFICADO DE REGULARIDADE válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

7.11.8. Apresentar licença ambiental de implantação e operação da usina de asfalto quente (CBUQ) em nome da licitante ou de terceiros com respectiva anuência de fornecimento

Nota. D): No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.11.9. **Declaração do licitante**, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.11.10. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A contratada se compromete a realizar o fornecimento do objeto requisitado em consonância com as condições dispostas neste Termo, no Edital e na Proposta de Preços apresentada na sessão de abertura do certame;

8.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3 Comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4 Manter informada a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

8.5 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

8.6 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

8.7 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.

8.9 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do objeto e o cumprimento dos prazos.

9.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto.

9.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.

9.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

9.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

9.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

por cento), por descumprimento de cláusula contratual, Aquisição em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.2 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção. A Autoridade

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.5 O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

10.6 Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades.

De acordo com o Art. 7º, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

11.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos documentos solicitados pela Secretaria de Infraestrutura, todos devidamente conferidos por servidor público responsáveis.

11.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



inadimplência contratual.

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria requisitante, na forma que lhe convier;

12.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

12.3. Fica designada o servidor público Sr. Franklin Willer Leite dos Santos, Secretário de Infraestrutura como fiscal do contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 08 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

VALÉRIA FIDELIS ALECRIM RIOS

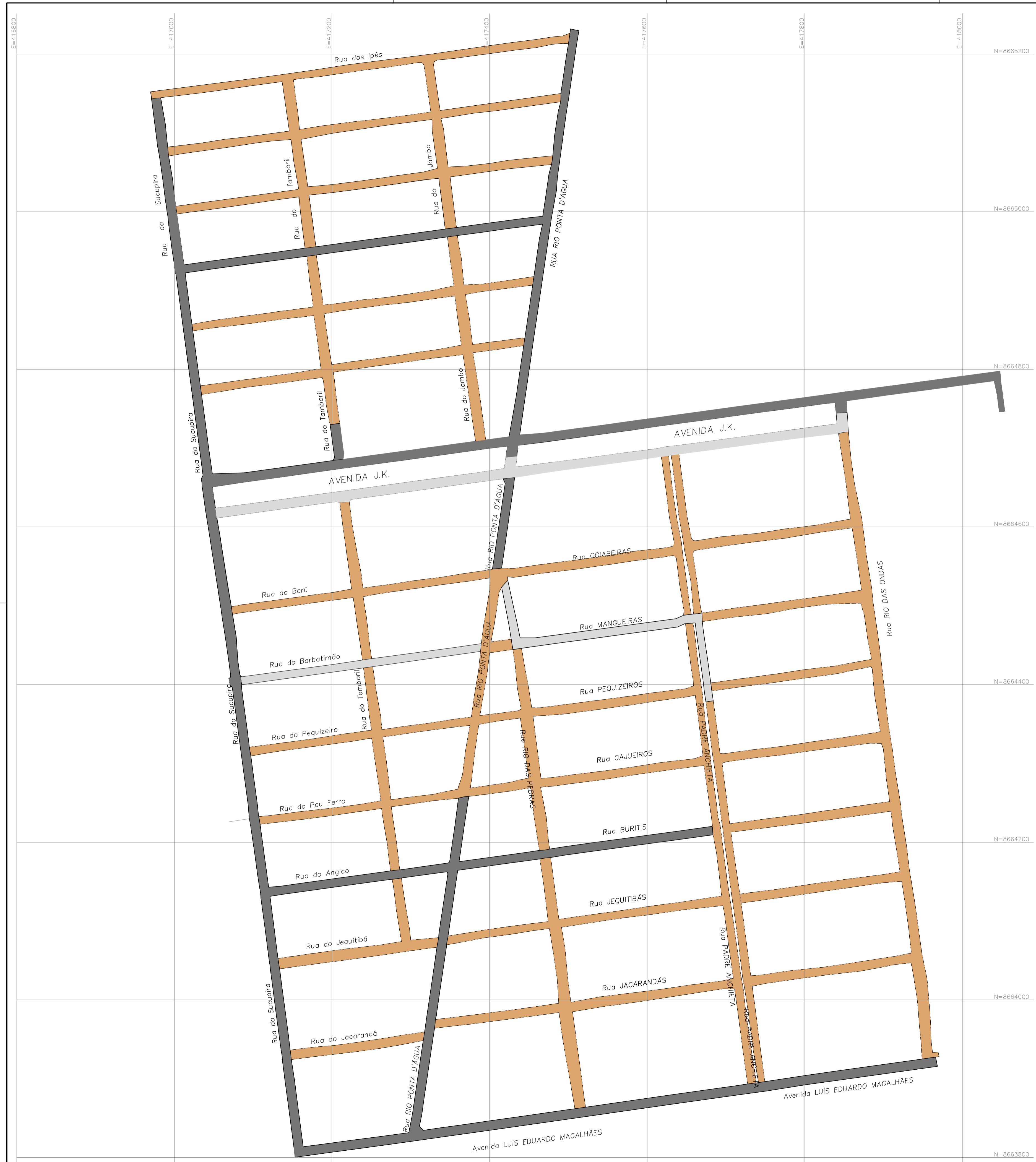
Engenheira Civil

CREA-BA: 051220776-3

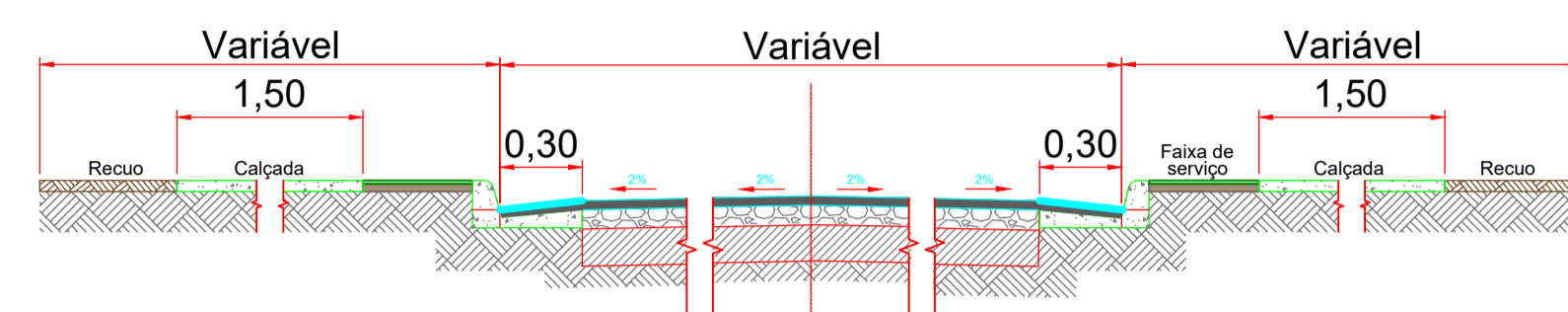


Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090

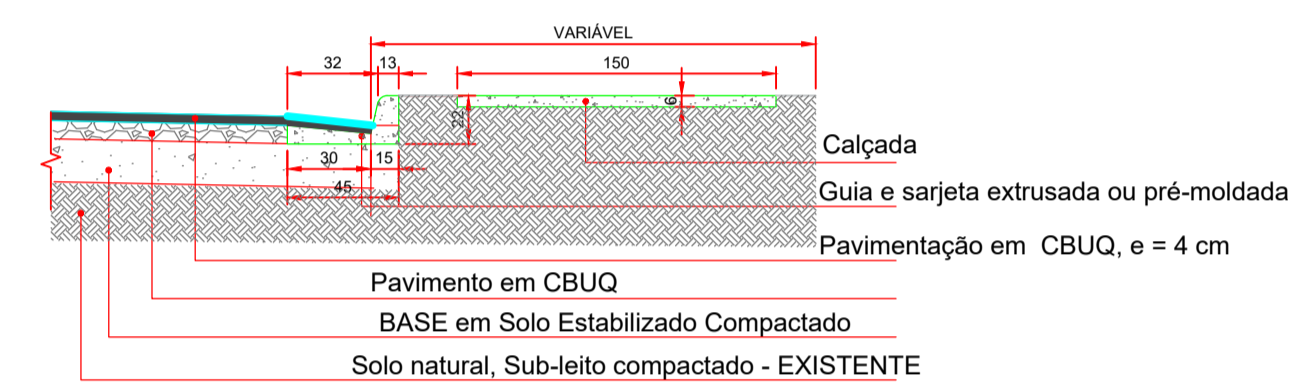


SEÇÕES TRANSVERSAL TIPO - PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO
ESCALA: 1/50



SC.T1

CAMADAS DA RECAPEAMENTO, GUIAS E CALÇADA - DETALHE CONSTRUTIVO
ESCALA: 1/50



LEGENDA

- PAVIMENTO
- SARJETA
- GUIA OU MEIO FIO
- SC.TX CÓDIGO DA SEÇÃO TIPO
- XX,XX LARGURA TOTAL DA VIA

- ÁREA PARA RECICLAR
- NÃO PAVIMENTADO
- ÁREA PARA RECAPEAR

ÁREA PARA RECICLAR = 35.592,02 m²

ÁREA PARA RECAPEAR = 21.231,03 m²

ÁREA NÃO PAVIMENTADA = 120.025,69m²

ÁREA TOTAL = 177.028,74 m²

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

EMPRESA: RECUPERAÇÃO URBANA
LOCAL: LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS E VEREDA TROPICAL
MUNICÍPIO: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

ESCALA: ESCALAH ESCALAV FINALIDADE: PAVIMENTAÇÃO URBANA

REVISÃO 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ÁREA NÃO PAVIMENTADA

LOCAL DESCRIÇÃO	TRECHO		COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA DE IMPRIMAÇÃO (m²)	ÁREA DA SARIETA (M²)	ÁREA DE IMPRIMAÇÃO SEM A SARIETA (M²)	CBUQ (m³)	CUBQ (T)	MEIO FIO (m)	SARIETA (m)	ÁREA DA SARIETA
	INICIO	FIM										
RUA BURITIS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA RIO DAS ONDAS	204,99	11,50	2.357,39	122,99	2.234,39	69,27	166,24	409,98	409,98	122,99
RUA CAJUEIROS	RUA RIO DAS PEDRAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	208,28	12,20	2.541,02	124,97	2.416,05	74,90	179,75	416,56	416,56	124,97
	RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA RIO DAS ONDAS	204,34	12,20	2.492,95	122,60	2.370,34	73,48	176,35	408,68	408,68	122,60
RUA DAS MANGUEIRAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA RIO DAS ONDAS	203,36	12,00	2.440,32	122,02	2.318,30	71,87	172,48	406,72	406,72	122,02
RUA DO BARÚ	RUA SUCUPIRA	RUA TAMBORIL	155,44	11,00	1.709,84	93,26	1.616,58	50,11	120,27	310,88	310,88	93,26
	RUA TAMBORIL	RUA JAMBO	164,48	11,00	1.809,28	98,69	1.710,59	53,03	127,27	328,96	328,96	98,69
RUA DO INGÁ	RUA SUCUPIRA	RUA TAMBORIL	156,15	10,50	1.639,58	93,69	1.545,89	47,92	115,01	312,30	312,30	93,69
	RUA TAMBORIL	RUA JAMBO	168,11	10,50	1.765,16	100,87	1.664,29	51,59	123,82	336,22	336,22	100,87
RUA DO JACARANDÁ	RUA SUCUPIRA	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	154,04	10,50	1.617,42	92,42	1.525,00	47,27	113,46	308,08	308,08	92,42
	RUA SUCUPIRA	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	169,94	11,50	1.954,31	101,96	1.852,35	57,42	137,81	339,88	339,88	101,96
RUA DO JAMBO	AV. JK	RUA DOS IPÊS	484,63	13,00	6.300,19	290,78	6.009,41	186,29	447,10	969,26	969,26	290,78
RUA DO JEQUITIBÁ	RUA SUCUPIRA	RUA RIO DAS PEDRAS	338,65	12,00	4.063,80	203,19	3.860,61	119,68	287,23	677,30	677,30	203,19
RUA DO OITIZEIRO	RUA SUCUPIRA	RUA TAMBORIL	154,80	11,00	1.702,80	92,88	1.609,92	49,91	119,78	309,60	309,60	92,88
	RUA TAMBORIL	RUA JAMBO	166,23	11,00	1.828,53	99,74	1.728,79	53,59	128,62	332,46	332,46	99,74
	RUA JAMBO	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	65,88	11,00	724,68	39,53	685,15	21,24	50,98	131,76	131,76	39,53
RUA DO PAU FERRO	RUA SUCUPIRA	RUA TAMBORIL	155,80	10,50	1.635,90	93,48	1.542,42	47,82	114,76	311,60	311,60	93,48
	RUA TAMBORIL	RUA RIO DAS PEDRAS	177,50	10,50	1.863,75	106,50	1.757,25	54,47	130,74	355,00	355,00	106,50
RUA DO PEQUIZEIRO	RUA SUCUPIRA	RUA TAMBORIL	155,67	11,50	1.790,21	93,40	1.696,80	52,60	126,24	311,34	311,34	93,40
	RUA TAMBORIL	RUA RIO DAS PEDRAS	165,33	11,50	1.901,30	99,20	1.802,10	55,87	134,08	330,66	330,66	99,20
RUA DOS IPÊS	RUA SUCUPIRA	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	533,97	10,50	5.606,69	320,38	5.286,30	163,88	393,30	1.067,94	1.067,94	320,38
	RUA SUCUPIRA	RUA TAMBORIL	156,81	11,00	1.724,91	94,09	1.630,82	50,56	121,33	313,62	313,62	94,09
RUA FLAMBOYANT	RUA TAMBORIL	RUA JAMBO	166,15	11,00	1.827,65	99,69	1.727,96	53,57	128,56	332,30	332,30	99,69
	RUA JAMBO	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	131,45	11,00	1.445,95	78,87	1.367,08	42,38	101,71	262,90	262,90	78,87
RUA GOJABEIRAS	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	212,39	11,00	2.336,29	127,43	2.208,86	68,47	164,34	424,78	424,78	127,43
	RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA RIO DAS ONDAS	201,49	11,00	2.216,39	120,89	2.095,50	64,96	155,90	402,98	402,98	120,89
RUA JACARANDÁS	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	RUA RIO DAS PEDRAS	158,11	12,10	1.913,13	94,87	1.818,27	56,37	135,28	316,22	316,22	94,87
	RUA RIO DAS PEDRAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	207,58	12,10	2.511,72	124,55	2.387,17	74,00	177,61	415,16	415,16	124,55
RUA JEQUITIBÁS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA RIO DAS ONDAS	203,42	12,10	2.461,38	122,05	2.339,33	72,52	174,05	406,84	406,84	122,05
	RUA RIO DAS PEDRAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	207,78	11,00	2.285,58	124,67	2.160,91	66,99	160,77	415,56	415,56	124,67
RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA RIO DAS ONDAS	205,51	11,00	2.260,61	123,31	2.137,30	66,26	159,02	411,02	411,02	123,31
	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA PEQUIZEIRO	487,54	11,00	5.362,94	292,52	5.070,42	157,18	377,24	975,08	975,08	292,52
RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	RUA MANGUEIRAS	AV. JK	203,23	11,00	2.235,53	121,94	2.113,59	65,52	157,25	406,46	406,46	121,94
	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	AV. JK	803,18	11,00	8.834,98	481,91	8.353,07	258,95	621,47	1.606,36	1.606,36	481,91
RUA PAU BRASIL	RUA SUCUPIRA	RUA TAMBORIL	154,50	10,50	1.622,25	92,70	1.529,55	47,42	113,80	309,00	309,00	92,70
	RUA TAMBORIL	RUA JAMBO	167,49	10,50	1.758,65	100,49	1.658,15	51,40	123,37	334,98	334,98	100,49
RUA PEQUIZEIROS	RUA JAMBO	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	87,66	10,50	920,43	52,60	867,83	26,90	64,57	175,32	175,32	52,60
	RUA RIO DAS PEDRAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	207,41	10,50	2.177,81	124,45	2.053,36	63,65	152,77	414,82	414,82	124,45
RUA RIO DAS ONDAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO DIREITO	RUA RIO DAS ONDAS	205,19	10,50	2.154,50	123,11	2.031,38	62,97	151,13	410,38	410,38	123,11
	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	AV. JK	801,00	14,00	11.214,00	480,60	10.733,40	332,74	798,56	1.602,00	1.602,00	480,60
RUA RIO DAS PEDRAS	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA DAS MANGUEIRAS	587,89	14,00	8.230,46	352,73	7.877,73	244,21	586,10	1.175,78	1.175,78	352,73
RUA RIO PONTA D'ÁGUA	RUA DO PAU FERRO	RUA BARÚ	95,61	12,00	1.147,32	57,37	1.089,95	33,79	81,09	191,22	191,22	57,37
	RUA JEQUITIBÁ	AV. JK SUL	561,92	12,30	6.911,62	337,15	6.574,46	203,81	489,14	1.123,84	1.123,84	337,15
RUA TAMBORIL	AV. JK NORTE	RUA DOS IPÊS	439,92	12,30	5.411,02	263,95	5.147,06	159,56	382,94	879,84	879,84	263,95
TOTAL			10.840,82		126.710,18		120.205,69	1.885,03	4.524,08	11.249,98	11.249,98	6.504,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ENDEREÇO:LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS E VEREDA TROPICAL

ITEM	SERVIÇO	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m2)	ALT / ESP (m)	VOLUME (m3)	EMP (%)	DMT (Km)	CONSUMO (t/m2)	CONSUMO (t/t)	MASSA (t)	MASSA UNIT (t/m3)	QUANT.	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA															
1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO			120.205,69										120.205,69	M²	
1.2	Escavação, carga e transporte de material			120.205,69	0,4		1,25							60.102,84	M³	
1.3	CASCALHO CAVA			120.205,69	0,22		1,1							29.089,78	M³	
1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE			120.205,69	0,22									26.445,25	M³	
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO (CASCALHO)					29.089,78	1,25	17						618.157,76	M³x KM	
2.0	IMPRIMAÇÃO															
2.1	AQUISIÇÃO DE CM-30			177.028,74					0,0012					212,43	T	
2.3	TRANSPORTE DE CM-30 (ACIMA DE 30Km)							900,0			212,43			191.191,03	TXKM	
2.4	IMPRIMAÇÃO			177.028,74										177.028,74	M2	
3.0	PINTURA DE LIGAÇÃO															
3.1	AQUISIÇÃO DE RR-2C			21.231,03					0,00045					9,55	T	
3.3	TRANSPORTE DE RR-2C (ACIMA DE 30Km)							900,0			9,55			8.598,57	TXKM	
3.4	PINTURA DE LIGAÇÃO			21.231,03										21.231,03	M2	
3.0	RECICLAGEM DO ASFALTO															
3.1	RECICLAGEM DO ASFALTO					0,25								-	M³	
4.0	CBUQ															
4.1	EXECUÇÃO DE CBUQ			177.028,74	0,04									7.081,15	M³	
4.2	CONVERSÃO DO CBUQ					7.081,15						2,4		16.994,76	T	
4.3	AQUISIÇÃO DE CAP									0,0585	16.994,76			994,19	T	
4.4	TRANSPORTE DE CAP (ACIMA DE 30Km)							900,0			994,19			894.774,04	TXKM	
5.0	MEIO FIO E SARJETA															
5.1	MEIO FIO	10.840,82											2	21.681,64	M	
5.2	SARJETA	10.840,82											2	21.681,64	M	
5.3	ÁREA DA SARJETA	21.681,64	0,3											6.504,49	M²	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

RUAS PAVIMENTADAS QUE SERÃO RECAPEADAS

LOCAL DESCRIÇÃO	TRECHO		COMPRIMENTO O (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA IMPRIMICÃO (m ²)	ÁREA DA SARJETA(M ²)	ÁREA PARA RECAPEAR	CBUQ (m ³)	CBUQ (T)
	INICIO	FIM							
AV. JK LADO INFERIOR	RUA SUCUPIRA	RUA RIO DAS ONDAS	808,78	12,00	9.705,36	485,27	9.220,09	285,82	685,97
RUA ANGICO	RUA SUCUPIRA	RUA RIO DAS PEDRAS	346,65	11,20	3.882,48	207,99	3.674,49	113,91	273,38
RUA BARBATIMÃO	RUA RIO DAS PEDRAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	208,66	11,50	2.399,59	125,20	2.274,39	70,51	169,21
RUA BURITIS	RUA RIO DAS PEDRAS	RUA PADRE ANCHIETA - LADO ESQUERDO	242,94	12,00	2.915,28	145,76	2.769,52	85,85	206,05
RUA MANGUEIRAS	RUA SUCUPIRA	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	316,59	11,00	3.482,49	189,95	3.292,54	102,07	244,96
TOTAL:					22.385,20		21.231,03	658,16	1.579,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

RUAS PAVIMENTADAS QUE SERÃO RECICLADAS

LOCAL DESCRIÇÃO	TRECHO		COMPRIMENTO (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA IMPRIMICÃO (m²)	ÁREA DA SARJETA(M²)	ÁREA DA IMPRIMAÇÃ SEM SARJETA (M²)	CBUQ (m³)	CBUQ (T)
	INICIO	FIM							
AV. JK NORTE	RUA SUCUPIRA	RUA RIO DAS ONDAS	394,84	12,00	4.738,08	236,90	4.501,18	139,54	334,89
RUA DA EMBURANA	RUA SUCUPIRA	RUA RIO PONTA D'ÁGUA	468,75	11,00	5.156,25	281,25	4.875,00	151,13	362,70
RUA DO SUCUPIRA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	AV. JK	805,40	11,50	9.262,10	483,24	8.778,86	272,14	653,15
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	486,10	11,50	5.590,15	291,66	5.298,49	164,25	394,21
RUA RIO PONTA D'ÁGUA	AV. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	RUA PAU DE FERRO	431,00	12,00	5.172,00	258,60	4.913,40	152,32	
	RUA GOIABEIRAS	AV. JK	116,00	12,00	1.392,00	69,60	1.322,40	40,99	98,39
	AV. JK	RUA DOS IPÊS	517,78	12,00	6.213,36	310,67	5.902,69	182,98	439,16



Obra
LOTE 02 -PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO
ASFALTICO NO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS E
VEREDA TROPICAL, MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO
MAGALHÃES - BA

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Bahia
SBC - 01/2023 - Bahia
SICRO3 - 07/2022 - Bahia
ORSE - 11/2022 - Sergipe

B.D.I.
22,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	100,00%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
		236.437,38	26.268,19	26.268,19	26.268,19	26.268,19	26.268,19	26.268,19	26.268,19	26.268,19	26.268,19
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	31,00%	20,77%	20,77%	20,77%	1,34%	1,34%	1,34%	1,34%	1,33%
		100.659,36	31.204,40	20.906,95	20.906,95	20.906,95	1.348,84	1.348,84	1.348,84	1.348,84	1.348,84
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	100,00%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
		5.863.759,16	651.463,64	651.463,64	651.463,64	651.463,64	651.463,64	651.463,64	651.463,64	651.463,64	652.050,02
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
		17.883.571,07	1.986.864,75	1.986.864,75	1.986.864,75	1.986.864,75	1.986.864,75	1.986.864,75	1.986.864,75	1.986.864,75	1.988.653,10
5	ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO	100,00%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,12%
		38.606,40	4.289,17	4.289,17	4.289,17	4.289,17	4.289,17	4.289,17	4.289,17	4.289,17	4.293,03
6	MEIO FIO SARJETA	100,00%		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		2.465.636,10		308.204,51	308.204,51	308.204,51	308.204,51	308.204,51	308.204,51	308.204,51	308.204,51
7	SINALIZAÇÃO	100,00%								50,00%	50,00%
		17.238,90								8.619,45	8.619,45
Porcentagem			10,15%	11,27%	11,27%	11,27%	11,19%	11,19%	11,19%	11,23%	11,24%
Custo			2.700.090,15	2.997.997,21	2.997.997,21	2.997.997,21	2.978.439,10	2.978.439,10	2.978.439,10	2.987.058,55	2.989.450,72
Porcentagem Acumulado			10,15%	21,42%	32,68%	43,95%	55,15%	66,34%	77,54%	88,76%	100,00%
Custo Acumulado			2.700.090,15	5.698.087,37	8.696.084,58	11.694.081,80	14.672.520,90	17.650.960,00	20.629.399,10	23.616.457,65	26.605.908,37

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					236.437,38	0,89 %
1.1	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720	107,85	131,57	94.730,40	0,36 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9	6.108,01	7.451,77	67.065,93	0,25 %
1.3	100316	SINAPI	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9	3.229,67	3.940,19	35.461,71	0,13 %
1.4	93566	SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	9	3.568,25	4.353,26	39.179,34	0,15 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					100.659,36	0,38 %
2.1	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	9	1.431,69	1.746,66	15.719,94	0,06 %
2.2	012031	SBC	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA/LUZ/FORCA/ESGOTOS	UN	1	9.162,00	11.177,64	11.177,64	0,04 %
2.3	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	6	300,00	366,00	2.196,00	0,008%
2.4	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	149.095,38	0,40	0,48	71.565,78	0,27 %
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					5.863.759,16	22,04 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	120.205,69	2,71	3,30	396.678,78	1,49 %
3.2	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	60.102,84	2,70	3,29	197.738,34	0,74 %
3.3	00004743	SINAPI	CASCALHO DE CAVA	m³	29.089,78	59,11	72,11	2.097.663,82	7,88 %
3.4	101768	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	26.445,25	46,00	56,12	1.484.107,53	5,58 %
3.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	618.157,76	2,24	2,73	1.687.570,69	6,34 %
4			PAVIMENTAÇÃO					17.883.571,07	67,22 %
4.1	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	8.598,57	0,52	0,63	5.417,10	0,02 %
4.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	21.231,03	2,86	3,48	73.883,98	0,28 %

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
CNPJ: 04.214.419/0001-05

4.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	191.191,03	0,80	0,97	185.455,30	0,70 %
4.4	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	177.028,74	6,97	8,50	1.504.744,26	5,66 %
4.5	C1163	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	7.081,15	1.764,81	2.153,06	15.246.139,61	57,30 %
4.6	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	894.774,04	0,80	0,97	867.930,82	3,26 %
5			ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO					38.606,40	0,15 %
5.1	4682	ORSE	Ensaio - Granulometria por peneiramento	un	80	140,00	170,80	13.664,00	0,05 %
5.2	4685	ORSE	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	un	80	202,00	246,44	19.715,20	0,07 %
5.3	4686	ORSE	I. S. C - Índice de Suporte Californiano na energia normal (1 ponto)	un	80	53,56	65,34	5.227,20	0,02 %
6			MEIO FIO SARJETA					2.465.636,10	9,27 %
6.1	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	21.681,64	46,38	56,58	1.226.747,19	4,61 %
6.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	21.681,64	46,84	57,14	1.238.888,91	4,66 %
7			SINALIZAÇÃO					17.238,90	0,06 %
7.1	4526	ORSE	Poste de ferro galv. Ø 2", h = 2,50m com 2 placas de 20x35cm em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	21	672,87	820,90	17.238,90	0,06 %

Total sem BDI	21.817.652,75
Total do BDI	4.788.255,62
Total Geral	26.605.908,37